



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 37-2025

19 de setembro de 2025

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 1º BATALHÃO BOMBEIRO
MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 37-2025**

Quartel em Florianópolis, 19 de setembro de 2025.
(Sexta-Feira)

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA DO 1º BBM

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
13/09/2025	7h – 7h	Sábado	Cap BM NILTON
14/09/2025	7h – 7h	Domingo	Ten BM TREVISAN
15/09/2025	7h – 7h	Segunda-feira	Ten BM STÜPP
16/09/2025	7h – 7h	Terça-feira	Cap BM ROESNER
17/09/2025	7h – 7h	Quarta-feira	Ten BM JULIANA
18/09/2025	7h – 7h	Quinta-feira	Ten BM ALVES
19/09/2025	7h – 7h	Sexta-feira	Cap BM NILTON

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBM's do 1º BBM, inseridas nos processos:

- SGP-e CBMSC 0000710/2025

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme Fichas de Controle de Frequência do efetivo das OBM do 1ºBBM, inseridas no SIGRH.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alteração

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alteração

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alteração

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES (Gozo)

Da Sd BM Mtcl 971267-4 JULIANA SOARES CAMPOS FERNANDES, do PCSv/1ºBBM (Estreito), 30 dias de férias regulamentares, a contar de 15 de setembro de 2025.

Subtenente BM ZENILDO ZULMIRO VERÍSSIMO

Ajd do B1 do 1ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES (Apresentação)

Em 22 de setembro de 2025, do Cb BM Mtcl 932280-9 CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA, do PCSv/1º BBM (Estreito), apresentou-se por conclusão de férias regulamentares.

Subtenente BM ZENILDO ZULMIRO VERÍSSIMO

Ajd do B1 do 1ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária do 4º BPM no dia 02 de setembro de 2025, o Cb BM Mtcl 929285-3 LEONARDO AIRTON VIEIRA, do 1ª/1ºBBM (Estreito), o qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM necessita de 16 (dezesesseis) dias para o seu tratamento a contar de 02/09/2025.” Ass.: Glauco Tinoco Anache, Cap Med PM 933881-1, CREMESC: 9762.

2º Sgt BM EDSON PATRÍCIO

Sargenteante da 1ª/1ºBBM

IV – ALTERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Sem alteração

V – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Sem alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

Sem alteração

II – CONSELHO DE DISCIPLINA

Sem alteração

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 98/2025/CBMSC

(Processo SGP-e CBMSC 13808/2025)

SOLUÇÃO

O Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos do **PAD n° 98/2025/CBMSC**, instaurado com o objetivo de apurar a conduta do **3º Sgt BM Mtcl 929282-9 FELIPE SANTIAGO AMARO CORREA**, que, nos termos da Investigação Preliminar n°5/2025/1ºBBM/CBMSC, no dia **17 de dezembro de 2024**, atuando como Coordenador de Praia, durante o serviço de salvamento aquático na **Praia dos Ingleses**, em Florianópolis, teria apresentado alteração de conduta contra a Guarda-Vidas Civil **Bárbara Andrade Schmitz**, infringindo, em tese, os itens 20, 98 e 99 do Anexo I da Portaria n° 536/CBMSC, de 12/11/2021,

RESOLVE:

1. **Concordar** com a conclusão a que chegou o encarregado do PAD, entendendo que não há elementos suficientes para imputar ao acusado a prática de transgressão disciplinar prevista nos itens 20, 98 e 99 do Anexo I da Portaria n° 536/CBMSC, de 12/11/2021, uma vez que a narrativa da denúncia mostrou-se isolada, contraditória e sem amparo em provas materiais ou testemunhais que sustentassem a configuração de transgressão disciplinar (...);

2. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 1º BBM que:

- 2.1 **Cientifique** o acusado quanto ao teor desta Solução;
- 2.2 **Publique** esta Solução em Boletim Interno;
- 2.3 **Insira** os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);
- 2.4 **Arquive** o processo na Corregedoria Setorial do 1º BBM.

Quartel em Florianópolis, data da assinatura digital.

Ten Cel BM ANDERSON MEDEIROS SARTE
Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)

IV – SINDICÂNCIA

Sem alteração

V – REQUISIÇÃO JUDICIÁRIA

Sem alteração

VI – REQUISIÇÃO POLICIAL

Sem alteração

ASSINA:

Tenente-Coronel BM ANDERSON MEDEIROS SARTE
Comandante do 1ºBBM
(Assinado digitalmente)

CONFERE E ASSINA:

Major BM VICTOR JOSÉ POLLI
Subcomandante do 1ºBBM
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **913MWA6R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR JOSÉ POLLI (CPF: 009.XXX.879-XX) em 22/09/2025 às 11:29:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/03/2019 - 15:06:54 e válido até 18/03/2119 - 15:06:54.

(Assinatura do sistema)



ANDERSON MEDEIROS SARTE (CPF: 090.XXX.417-XX) em 22/09/2025 às 12:50:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 10:36:48 e válido até 22/03/2119 - 10:36:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY5NF82OTRfMjAyNV85MTNNV0E2Ug==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000694/2025** e o código **913MWA6R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.